

2.1 do parecer conclusivo), destaco ser esta de natureza grave, uma vez que a referida situação pode caracterizar o recebimento de recurso de origem não identificada, outrossim, destaco que o presente título de crédito encerra o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e que, no contexto global da presente tomada de contas, representa 18% do total de gastos do recorrente, razão pela qual a presente falha enseja a desaprovação das contas.

Ante o exposto, conheço e dou provimento ao presente recurso para reformar a sentença de piso e julgar desaprovadas as contas de campanha do recorrente.

Comunique-se ao Cartório Eleitoral da 145ª Zona Eleitoral para as providências relacionadas ao cadastro eleitoral.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 8 de fevereiro de 2018.

JUIZ LUCIANO MTANIOS HANNA

Relator

## DIRETORIA-GERAL

### Atos do Diretor Geral

#### Portarias

##### **PORTARIA - 13 - 2018 - DG**

PORTARIA N. 13/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, incisos XVIII e XXXVII, do Regulamento Interno, e com fulcro no art. 17, inciso XXIII, do Regimento Interno, por delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, alínea “e”, da Portaria n. 67/2017 – PRES, de 21 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a instrução contida no PAD n. 276/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação ao servidor LUIZ FERNANDO DA CRUZ, Analista Judiciário – Apoio Especializado, do quadro funcional deste Tribunal, lotado na Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos – SEMSE, para usufruto no período de 19/2 a 4/4/2018, referente ao segundo quinquênio aquisitivo de 5/5/2010 a 3/5/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de fevereiro de 2018.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

##### **PORTARIA - 15 - 2018 - DG**

PORTARIA N. 15/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVIII e XXXIII, da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a instrução e as indicações contidas no PAD n. 11.131/2017, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da contratação de serviços contínuos de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e as Zonas Eleitorais de Goiás e os Postos de Atendimento ao Eleitor, através de links de acesso à Internet:

MARCÍLIO ZACCARELLI BERSANETI – Integrante Demandante;

LEANDRO PIRES RABELO – Integrante Técnico;

**CRISTINA TOKARSKI PERSIJN – Integrante Administrativo.**

**Art. 2º A Equipe tem o objetivo de realizar os estudos preliminares da contratação demandada e demais providências indicadas na Resolução CNJ n. 182/2013.**

**Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Goiânia, 9 de fevereiro de 2018.**

**RODRIGO LEANDRO DA SILVA**

**Diretor-Geral**

---

**PORTARIA - 14 - 2018 - DG**

PORTARIA N. 14/2018 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 46, inciso XLIV, da Resolução TRE n. 275, de 18 de dezembro de 2017,

Considerando a necessidade de agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos, reduzir custos e promover a eficiência da gestão, RESOLVE:

Art. 1º FICA DELEGADA competência ao Secretário de Gestão de Pessoas para praticar os seguintes atos, com estrita observância das normas pertinentes a cada matéria:

I – Decidir os pedidos de:

- a) licença por motivo de doença em pessoa da família, bem como a compensação de horário prevista na parte final do § 1º do art. 83 da lei n. 8.112/1990;
- b) licença à servidora adotante;
- c) licença paternidade por adoção;
- d) licença por acidente em serviço ou doença profissional;
- e) licença para prestação de serviço militar obrigatório;
- f) licença prêmio por assiduidade;
- g) concessão de horário especial a servidor portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física;
- h) inclusão de dependentes que não o cônjuge e os filhos, para fins de cálculo de imposto de renda retido na fonte.

II – autorizar a concessão e a alteração de férias, bem como a acumulação de dois períodos, por necessidade do serviço, cuja data prevista para usufruto não ultrapasse o mês de julho do ano seguinte ao do período aquisitivo.

Art. 2º Das decisões do Secretário de Gestão de Pessoas caberá recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, no prazo de dez dias, nos termos da Lei n. 9.784/1999.

§ 1º O recurso será dirigido à Secretaria de Gestão de Pessoas, que analisará o pedido em cinco dias, podendo reconsiderar a decisão recorrida. Se não a reconsiderar, encaminhará o recurso à Diretoria-Geral.

§ 2º Poderá ser interposto recurso em três instâncias administrativas: Diretoria-Geral, Presidência e Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2018.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral